

**DECRETO Nº. 015/2.018, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins

que **DECRETO 015/18**

foi afixado no placard de

publicidade desta Prefeitura em:

20 de Março de 2018

Concede pensão por morte a Sra. **Maria de Lourdes Evangelista de Paula** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

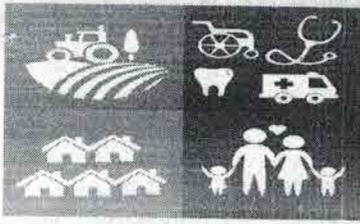
**Considerando** o falecimento do ex-servidor público municipal aposentado, Sr. **José Luiz de Paula Filho**, aposentado no cargo de "Porteiro Servente", que se deu, o óbito, em 10 de fevereiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, ao cônjuge, Sra. **Maria de Lourdes Evangelista de Paula**, beneficiária na condição de dependente do de cujus à data do óbito.

Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:

I - Proventos no valor de R\$ 954,00;



II - Pensão por morte mensal no valor de R\$ 954,00.

§ 1º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 10/02/2018 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 3º - A pensão será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei Municipal nº. 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2018, data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,**  
Estado de Goiás, 20 de março de 2018.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal